



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (0**42) 746-1122 - FAX (0**42) 746-1172

LEI Nº 972

Altera dispositivo da lei municipal nº 925/99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

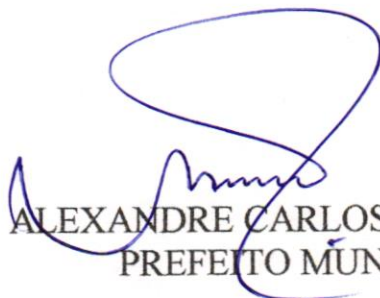
Art. 1º. O parágrafo 4º do artigo 5º da lei municipal nº 925 de 06 de maio de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º. O Contrato ou Convênio de prestação de serviço especializado, não se restringe apenas ao serviço médico profissional, mas também a exames especializados dele decorrentes, podendo participar das entidades de que trata o caput deste artigo, servidores médicos efetivos da municipalidade”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de maio de 2000.



ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL